



XV Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído

Avanços no desempenho das construções – pesquisa, inovação e capacitação profissional

12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2014 | MACEIÓ | AL

TENDÊNCIAS NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL ENTRE 2009 E 2013

COSTELLA, Marcelo F. (1); JACOSKI, Cláudio A. (2); SANTOS, Carlo A. (3)

(1) UNOCHAPECÓ e IMED, costella@unochapeco.edu.br (2) UNOCHAPECÓ, claudio@unochapeco.edu.br (3) UNOCHAPECÓ, carlo@unochapeco.edu.br

RESUMO

É prática comum no mercado da construção civil a substituição de mão-de-obra própria por terceirizada no intuito de reduzir custos diretos e, principalmente, custos indiretos com administração, gerência e fiscalização. A partir disso, surgem diversos cenários nas obras de construção civil predial, que vão desde a terceirização de todos os serviços, inclusive da própria administração da obra, passando pela terceirização de serviços específicos ou, no outro extremo, em que a empresa incorporadora executa sob a sua administração e com mão-de-obra própria todos os serviços da obra. O objetivo desse artigo foi avaliar aspectos referentes à utilização de mão-de-obra terceirizada por empresas incorporadoras que atuam no mercado da construção predial em períodos distintos no intuito de verificar a evolução entre 2009 e 2013. Essa pesquisa faz parte de um projeto com o Sinduscon/Oeste que visa o monitoramento de diversos aspectos do mercado da construção, dentre eles a terceirização dos serviços. Para o levantamento dos dados foram selecionados 10 serviços representativos da obra, desde corte, dobra e montagem de armaduras até pintura. Para cada serviço foram pesquisadas características como o tipo de contrato, seja ele através de mão-de-obra própria, de empreitada global ou a preços unitários e dados sobre a estrutura da empresa terceirizada como, por exemplo, se possui responsável técnico e se emite ART. Dentre os resultados destaca-se a utilização de mão-de-obra própria que, entre 2009 e 2013, aumentou de 42% para 56%. Apesar da diminuição do percentual de terceirização, houve um aumento na formalização de contratos (de 61% para 94%) e comprovando essa tendência, verificou-se um aumento no número de empresas terceirizadas que estão regularmente constituídas (de 46% para 89%). Assim, apesar da diminuição na terceirização dos serviços pesquisados, as incorporadoras estão cada vez mais exigentes no que tange às responsabilidades legais, fiscais e trabalhistas das empresas terceirizadas.

Palavras-chave: terceirização; mão-de-obra; tendências do mercado.

ABSTRACT

It is common in the civil construction market the substitution of the workforce by the outsourced one in order to reduce direct and mainly indirect costs with administration, management and supervision. From this, several scenarios appear in the workmanships of the building civil construction, which outsource all of the services, including its own workmanship administration, passing for the specific services outsourcings or, in the other extremity, where the incorporator company executes under its own administration and workforce all the services of the workmanship. The aim of this study was to evaluate aspects related to the use of outsourced workforce by incorporator companies which operate in the building construction market in different periods in order to check the evolution between 2009 and 2013. This research is part of a project with Sinduscon/West aimed at monitoring various aspects of the construction market, including the services outsourcing. To gather data it was selected 10 representative services of the workmanship, since cutting, folding and assembly of armor until the painting. For each service it was surveyed characteristics such as type of agreement, whether by workforce itself, global enterprise or unit prices and data under the structure of the outsourcing company, for example, if you have a responsible technician and emits ART. Among the results highlight the use of workforce itself, between 2009 and 2013 increased from 42 % to 56 %. Despite of the decrease in the percentage of outsourcing, there was an increase in the agreements formalization (from 61% to 94 %) and confirming this trend, there has been an increase in the number of contractors that are properly constituted (from 46% to 89 %). Thus, despite of the reduction in the outsourcing of the searched services, the more

demanding incorporators are each time they refer to the legal, fiscal and working responsibilities of the outsourced companies.

Key-words: *Outsourcing, workforce, market trends.*

1 INTRODUÇÃO

O aquecimento verificado nos últimos anos no setor da indústria da construção civil torna ainda mais importante o conhecimento das tendências e evolução de todos os aspectos relacionados com o setor que, simplificada, tem como insumos básicos os materiais e a mão-de-obra. Sendo que, com a competitividade cada vez mais presente, observa-se a necessidade da profissionalização das pessoas envolvidas nos processos produtivos.

Custo, qualidade, produtividade, responsabilidade, velocidade e outros são aspectos diariamente considerados e analisados para as decisões que são tomadas pelas empresas do ramo. Neste contexto, destaca-se a mão-de-obra como foco da atenção das empresas que atuam no setor. Visando atingir metas que buscam a melhoria dos aspectos acima citados, em que a terceirização de mão-de-obra é uma alternativa presente nas decisões do dia a dia destas empresas.

Muito se tem falado das vantagens e desvantagens da utilização de mão-de-obra terceirizada na construção, entretanto, existem poucos dados reais com embasamento técnico e científico para apontar quais os aspectos positivos e negativos desta prática.

Em virtude da escassez de material técnico que auxilie os profissionais na decisão de optar por terceirizar ou não a mão-de-obra para execução de serviços da construção, muitas vezes estas decisões são tomadas simplesmente pelo “sentimento” do empreendedor ou administrador da obra. Nos casos em que o profissional em questão é experiente e com grande vivência na indústria da construção civil, este “sentimento” pode ajudar a optar pelas melhores soluções, entretanto, no caso de profissionais menos experientes, um trabalho como este pode servir de ferramenta para consulta e argumento para decisões.

Tal estudo visa auxiliar na compreensão dos papéis das empresas incorporadoras e das terceirizadas a partir da visualização de como uma parte do mercado da construção civil de Chapecó-SC (composto pelas maiores incorporadoras da cidade) vem equalizando estas relações, apresentando o resultado de uma pesquisa que busca avaliar aspectos referentes à utilização de mão-de-obra terceirizada por empresas incorporadoras que atuam no mercado da construção civil predial comparando dados coletados nos anos de 2009 e 2013. Esta análise que pode indicar tendências e auxiliar na decisão das empresas no momento da contratação de serviços terceirizados pode se estender ao cenário nacional a partir da avaliação de que o mercado da construção de Chapecó é composto por um grande número de incorporadores dos quais 50% trabalham com mão-de-obra própria e no ano de 2013 foram licenciados mais de 750.000 metros quadrados de alvarás de licença de construção.

2 A TERCEIRIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Conceitua-se terceirização sendo uma transferência das atividades contratadas para uma empresa ou fornecedores especializados, tendo esta, melhores condições para realizar tais atividades, podendo reduzir os custos e melhorar a qualidade do produto final (RAMOS, 2001). Os termos de terceirização e subcontratação têm a mesma função, porém de acordo com Brandili (2000), alguns autores citam que a diferença entre os

dois é que terceirização ocorre quando há transferência parcial do serviço solicitado, já subcontratação é quando ocorre a transferência total do serviço solicitado.

2.1 LEGISLAÇÃO

Ainda se discute para fins trabalhistas quando é possível terceirizar serviços dentro da área física das empresas. Apesar de algumas atividades como limpeza, vigilância e alimentação já estarem terceirizadas em centenas de empreendimentos no Brasil, alguns estudiosos continuam considerando que o enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e a Portaria 3/98 do Ministério do Trabalho, impedem da subcontratação na atividade fim das empresas. A exceção é a contratação de mão-de-obra temporária prevista na Lei 6.019/74. Em razão disto, grandes empresas foram objeto de autuações dos Ministérios (Trabalho e Previdência Social) e tiveram condenações trabalhistas quanto a empregados de seus subcontratados.

A Lei brasileira não proíbe explicitamente a terceirização na atividade fim, porém não a permite em seus dispositivos legais, permanecendo a discussão enquanto não se cria uma legislação mais ampla e definida. No novo texto do Artigo 31 da Lei 8212/91 que regulamenta o recolhimento da contribuição para o INSS à expressão "serviços contínuos relacionados ou não com as atividades normais da empresa" foi alterada para "serviços contínuos relacionados ou não com a atividade fim da empresa". Por enquanto, para efeitos legais tem-se utilizado do contrato social da prestadora para identificar na cláusula do objeto social quais são as atividades fins da empresa.

Da mesma forma que as leis trabalhistas passam por um processo de atualização se adaptando à realidade e às necessidades do mercado de trabalho, a Legislação referente às atribuições dos profissionais pertencentes ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), também segue na mesma direção.

O surgimento de inúmeras empresas de pequeno porte com o objetivo de atuar na prestação de serviço na construção civil obrigou os CREAs a definir quais as responsabilidades destas empresas e em que casos elas são obrigadas a ter registro nesta entidade ou ainda ter um profissional habilitado como responsável técnico da empresa.

Desta forma, a Instrução Normativa nº 19/1994 regulamenta o registro de empreiteira de mão-de-obra no CREA/SC e fixa entendimentos sobre a participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia estabelecendo entre outras as seguintes definições:

- Empreiteira de mão-de-obra - a pessoa física ou jurídica que contrata total ou parcialmente a execução de obras ou serviços de engenharia;
- Locadora de mão-de-obra - a pessoa física ou jurídica que loca mão-de-obra sem nenhuma responsabilidade técnica pelos serviços prestados por esta, a empreendimentos da área de engenharia, sendo-lhes vedada a empreitada ou direção desses serviços e/ou obras.

As determinações do CREA abriram um amplo mercado de trabalho aos profissionais habilitados, entretanto, observa-se que, na prática, principalmente as pequenas empresas prestadoras de serviço, mesmo quando enquadradas como empreiteiras de mão-de-obra, continuam atuando sem registro no CREA e sem um responsável técnico.

2.2 TERCEIRIZAÇÃO E O MERCADO ATUAL

O conceito de cadeia produtiva permite uma visão sistêmica da organização de um setor, segundo a existência de diversos agentes que interferem no processo produtivo (MCT, 2009). A estrutura básica da cadeia produtiva da construção contempla, cada vez

mais, a participação das empresas terceirizadas no processo produtivo, até então concentrado nos próprios construtores e incorporadores.

Com a crescente competitividade no mercado da construção civil, as construtoras passaram a desenvolver formas alternativas de organização empresarial. Com isso, identificaram problemas que não se relacionavam apenas com seu escopo de trabalho, mas também com o trabalho prestado por empresas fornecedoras de serviços e mão-de-obra, comumente denominadas de subempreiteiras. Apesar da conscientização em se melhorar o relacionamento e eliminar os conflitos entre as partes, as soluções encontradas ainda não são claramente visíveis para todos os envolvidos (SERRA, 2001, p.1).

Na busca da qualidade do produto final e de resultados positivos para os empreendedores e consumidores em geral, a indústria da construção civil vem procurando novas formas de atingir estes objetivos sejam através da aplicação de novos materiais, projetos mais racionais, novas técnicas de execução e diversos outros aspectos que podem ser aperfeiçoados e que sejam capazes de auxiliar na obtenção da qualidade anteriormente citada.

As empresas construtoras, visando a aumentar o seu desempenho, se reestruturaram, reduzindo o seu pessoal efetivo e concentrando estes nas funções gerenciais e técnicas da empresa. A subcontratação de mão-de-obra de serviços tornou-se uma prática empregada em larga escala. Entretanto, os resultados conquistados pelo setor, ao adotar a estratégia da subcontratação, foram inversos aos almejados: baixa produtividade, aumento do passivo trabalhista, precarização das relações empresariais, aumento da mão-de-obra desqualificada no canteiro e altos índices de acidentes, foram alguns dos efeitos negativos observados nas empresas da indústria da construção (CUNHA, 2004, p.10).

A concorrência de mercado entre as empresas da construção civil, assim como a necessidade de se adaptar rapidamente a todas as buscas, inesperadas e profundas mudanças pelas quais este mercado tem passado especialmente nas últimas duas décadas, obrigou as empresas do setor a buscarem novas soluções nas suas políticas de contratação, administração e gestão da mão-de-obra.

Ainda conforme Choma (2007), “a concorrência feroz que existe entre as empresas construtoras força cada vez mais o mercado a uma diminuição dos custos de produção”, e segundo Souza (2005), “a ingerência nos custos da mão-de-obra é algo que está muito mais acessível às empresas e profissionais da construção do que ações para diminuir os custos dos materiais de construção”. Tais afirmações mostram a importância e a influência da mão-de-obra tanto nos custos quanto no resultado técnico final e, por consequência, a ideia de que é necessário um tratamento científico e com forte embasamento técnico na gestão da mão-de-obra da construção civil.

Segundo Sattineni (2008), a terceirização tem significativa importância, não só para as empresas que optam por se desenvolver em determinadas atividades, mas também para os cidadãos de qualquer país que estejam envolvidos na terceirização de serviços. Atualmente os governos procuram ajudar as iniciativas de pequenos empreendedores, melhorando a economia moderna com melhores práticas, tais como livre-comércio e a autonomia dos negócios através da tributação elaborada e medidas legislativas.

Segundo o mesmo autor, a terceirização é uma função que combina a complexidade da logística, gestão de investimentos, e contrato. As empresas enfrentam uma crescente variedade de fatores que influenciam na terceirização e é imperativo que elas entendam as nuances da terceirização para que possam facilmente se adaptar a uma economia global em rápida mutação, sinalizando tendências emergentes da continuação e aprofundamento dessas novas práticas empresariais.

Esta tendência de terceirização da mão-de-obra não é uma exclusividade do mercado brasileiro e está ocorrendo em muitos países. No entanto, quando relacionado aos outros países, Faria (2008) enaltece que no Brasil a legislação trabalhista e os encargos envolvidos encarecem o trabalho na construção civil.

Atualmente muitos empreendedores enxergam o cenário da terceirização da mão-de-obra com receios e restrições, sentimentos estes oriundos de traumas causados por experiências ruins, como problemas na gestão da mão-de-obra, onde ações trabalhistas, atrasos nos prazos de execução, alta rotatividade dos funcionários, altas taxas e encargos, não cumprimento das orientações técnicas, entre outros, são aspectos que o senso comum tem como inerentes à atividade da prestação de serviços terceirizados na construção civil, mas que acaba denegrindo àquelas empresas e empreiteiros que promovem grandes esforços no sentido de executar serviços com qualidade, tendo recursos investidos em treinamento e em capacitação, que cumprem as normas de segurança, que possuem funcionários devidamente registrados e que atuam dentro de critérios técnicos e racionais, entretanto encontram dificuldade de concorrer com outras que não levam estes aspectos tão a sério.

3 MÉTODO DE PESQUISA

Através de uma comparação entre serviços e empresas buscou-se compreender o papel das incorporadoras e das empresas que terceirizam serviços. O objetivo foi avaliar aspectos referentes à utilização de mão-de-obra terceirizada por empresas incorporadoras que atuam no mercado da construção civil predial em Chapecó/SC.

Inicialmente, segundo informações do Sinduscon/Oeste foram selecionadas as 10 empresas incorporadoras com maior faturamento, sendo que um critério pré-estabelecido era a empresa estar atuando no mercado, pelo menos, nos últimos cinco anos e que estivesse realizando obras prediais residenciais com, no mínimo, 2.000 m². Por conseguinte, duas empresas foram descartadas em virtude de não atenderem aos critérios de pesquisa.

Para a amostra de empresas foram entrevistados o proprietário, o engenheiro ou o responsável pelo setor de recursos humanos da empresa, de acordo com a disponibilidade para atendimento. O formulário foi aplicado em dois períodos distintos. O primeiro período, chamado de Fase 01, ocorreu em agosto de 2009. O segundo período, denominado Fase 02, ocorreu em agosto de 2013, quando novamente foram aplicados questionários para as mesmas empresas.

Apesar de envolver entrevistas, a estratégia de pesquisa adotada foi uma *survey*, a qual não tem por objetivo a explicação do “porquê” dos fenômenos observados, e sim concentra-se mais em “o quê” e “no quanto”.

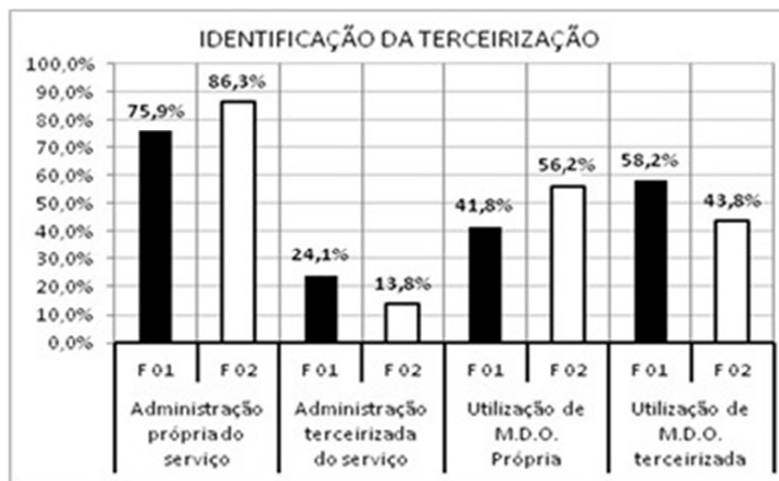
Para cada um dos 10 serviços selecionados de acordo com sua relevância e custo na obra (corte, dobra e montagem de armaduras; alvenaria de bloco cerâmico; chapisco e reboco de parede; execução de contrapiso; instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalação de portas de madeira - incluindo marco, vistas e ferragens; instalação de esquadrias de alumínio – incluindo contramarco e esquadria; assentamento de piso cerâmico; pintura) foi aplicado um formulário, o qual está apresentado na Figura 1.

O formulário contém a identificação da empresa e da obra, em seguida, do serviço e também se a administração e a mão-de-obra são próprias das incorporadoras ou terceirizadas. É analisado o tipo de contrato, seja ele através de mão-de-obra própria, de empreitada global ou a preços unitários e dados sobre a estrutura da empresa terceirizada como, por exemplo, se esta possui responsável técnico e se emite ART. Com o objetivo de verificar as relações entre empresas contratantes e terceirizadas

4.1 IDENTIFICAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO

Durante o período da pesquisa, em relação aos 10 serviços pesquisados, observou-se uma diminuição dos serviços terceirizados pelas empresas incorporadoras. A utilização de mão-de-obra própria aumentou de 41,8% para 56,2% enquanto que, na mão-de-obra terceirizada, observou-se um decréscimo de 58,2% para 43,8%. Neste mesmo sentido houve um aumento de 75,9% para 86,3% na administração da execução dos serviços e, na mesma proporção, uma redução na terceirização da administração de 24,1% para 13,8% (Figura 2). Observou-se que a maior parte das empresas começou a investir internamente, com o objetivo de um maior controle de qualidade dos processos.

Figura 2 - Identificação da terceirização



Fonte: elaboração dos autores

4.2 CONTRATO ENTRE AS EMPRESAS

Quanto à existência de um contrato formal e do tipo do contrato existente entre as incorporadoras e empresas terceirizadas foram analisados apenas os dados daqueles serviços que apresentavam terceirização, ou seja, os percentuais abaixo se referem exclusivamente ao universo dos serviços que foram terceirizados.

Apesar da diminuição do percentual de terceirização, houve um aumento na formalização de contratos (de 60,9% para 94,3%), indicando que as empresas incorporadoras estão mais preocupadas em formalizar suas relações com as empresas terceirizadas. Entre estes contratos, observou-se uma redução no percentual de contratos globais e um aumento nos contratos a preço unitário (de 81,6% para 61,8%).

4.3 CONSTITUIÇÃO DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS

Como no item anterior, a análise a respeito da constituição das empresas terceirizadas refere-se apenas aos serviços terceirizados. As empresas regularmente constituídas subiram de 45,7% para 88,6%. E que apesar de diminuir o fornecimento de ferramentas e equipamentos de 84,8% para 67,9%, aumentou-se a formalização dos responsáveis técnicos e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

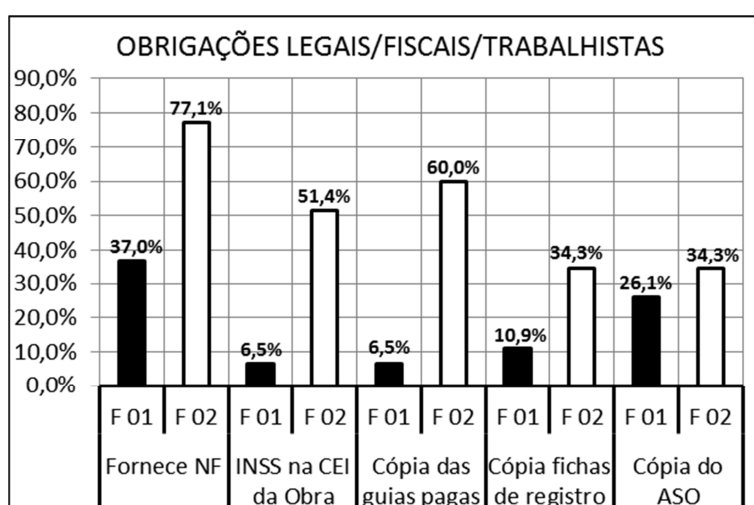
Mesmo tendo aumentado o percentual, nota-se pouca preocupação das empresas incorporadoras quanto ao fato das terceirizadas possuírem responsável técnico (apenas 17%). Isso por um lado pode indicar que a terceirização do serviço se refere apenas à locação de mão-de-obra, ficando a incorporadora responsável pela orientação, supervisão e fiscalização dos serviços. Por outro lado, pode indicar que uma parte expressiva dos serviços terceirizados são executados sem uma orientação técnica

adequada, fato este preocupante se for consideradas todas as consequências de um serviço executado em desacordo com as normas e especificações legais. A pesquisa não conseguiu apontar qual destes dois aspectos acontece com predominância.

4.4 OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

Seguindo o raciocínio de que a análise das obrigações foi feita apenas sobre os serviços terceirizados. Os dados coletados e apresentados na Figura 3 deixam claro que as incorporadoras passaram a exigir das terceirizadas a emissão de nota fiscal (aumento de 37,0% para 77,1%), o recolhimento das obrigações previdenciárias na matrícula da obra teve um aumento considerável de 6,5% para 51,4%, assim como a apresentação de cópias das guias pagas, das fichas de registro e dos atestados de saúde ocupacional (ASO). Isso demonstra um processo mais formal e organizado entre as empresas envolvidas.

Figura 3 - Obrigações legais, fiscais e trabalhistas



Fonte: elaboração dos autores

4.5 CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Durante o período da pesquisa pode-se perceber uma diminuição do cumprimento de prazos por parte das empresas terceirizadas (de 78,3% para 34,3%) e, apesar de não ser possível uma afirmação categórica, pode-se associar tal diminuição à redução do grau de terceirização.

4.6 SATISFAÇÃO

Quanto à satisfação com os serviços executados pelas terceirizadas, as empresas contratantes estão satisfeitas com a qualidade do serviço prestado pelas terceirizadas. Contudo, na fase F01 apenas 36,9% dos entrevistados se manifestaram a respeito, já na segunda etapa F02 do estudo, 94,3% deram suas opiniões, o que impediu a comparação dos dois momentos do estudo de caso.

4.7 ROTATIVIDADE DA MÃO-DE-OBRA

Quanto à rotatividade percebeu-se um leve aumento na transferência da mão-de-obra. A rotatividade de até 25% da mão-de-obra aumentou de 68,6% para 84,8%, a rotatividade entre 25% a 50% diminuiu de 68,6% para 4,3% e não houve rotatividade superior a 50%. Porém, devido ao fato dos serviços terceirizados serem realizados em períodos

curtos e que, na maioria dos casos, as empresas terceirizadas não têm um controle rigoroso sobre seus funcionários, houve dificuldade na interpretação deste aspecto.

4.8 EPI E CIPA

Os dados sobre a distribuição de EPI indicam que, entre os serviços terceirizados, houve um aumento do número de casos onde é a incorporadora que fornece os equipamentos de proteção individual. Os EPIs fornecidos pelos contratantes aumentaram de 37% para 51,4%, assim os EPIs fornecidos pelos terceirizados diminuíram de 65,2% para 45,7%.

Tratando-se da participação de terceirizadas no Comitê Interno de Prevenção de Acidentes (CIPA) não houve nenhum relato. Esse fato pode ser explicado pelo curto tempo que os serviços das terceirizadas são executados ou pela omissão das incorporadoras quanto à participação das terceirizadas na CIPA.

4.9 ANÁLISES SOBRE OS SERVIÇOS PESQUISADOS

O serviço terceirizado para o serviço de corte, dobra e montagem de armaduras diminuiu de 38% para 13%. Tratando-se do grau de formalidade das terceirizadas observou-se aumento na emissão de nota fiscal e no recolhimento de INSS na matrícula da obra.

Quanto ao serviço de alvenaria de bloco cerâmico, entre as duas fases analisadas, notou-se uma redução dos serviços de mão-de-obra própria e leve aumento nas atividades terceirizadas, diferentemente das atividades de chapisco, reboco e contrapiso, em que se observou predominância de mão-de-obra própria. Em ambas as atividades foram observadas preocupações com a regularidade das empresas terceirizadas.

Nas atividades de instalação elétrica e hidráulica constatou-se uma diminuição no grau de terceirização e, ao mesmo tempo, um aumento no grau de formalidade das empresas terceirizadas que atuam nestes serviços, com aumento de fornecimento de nota fiscal (de 20% para 100%), de recolhimento de INSS na CEI da obra (de 20% para 75%) e aumento de 20% para 100% na apresentação das cópias das guias pagas.

Os serviços de esquadrias de madeira e de alumínio apresentaram redução de 100% para 88% na quantidade de empresas terceirizadas. E como os outros anteriormente apresentados houve um aumento na formalidade nas atividades envolvendo mão-de-obra terceirizada.

Nas duas fases da pesquisa as atividades relacionadas ao assentamento de piso cerâmico diminuíram o grau de terceirização, passando de 63% para 38%. E no que diz respeito à emissão de nota fiscal, por exemplo, houve um aumento de 20% para 33%.

A etapa de pintura, mesmo apresentando uma redução de 25% no grau de terceirização de mão de obra (diminuindo de 75% para 50%), aumentou a emissão de nota fiscal de 17% para 75% entre as terceirizadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa foi possível detectar diversas tendências na relação entre as empresas incorporadoras e as terceirizadas. Alguns aspectos como a rotatividade da mão-de-obra e a participação dos funcionários das terceirizadas nas CIPA's não apresentaram dados significativos ou que indicassem alguma tendência, no entanto, também indicam que esses aspectos ainda não contam com a atenção e prioridade das empresas incorporadoras.

Dois aspectos ficaram explícitos com esta pesquisa: o primeiro é que está havendo uma diminuição na terceirização dos serviços pesquisados, ou seja, as empresas

incorporadoras estão reduzindo a terceirização e passando a executar determinados serviços cada vez mais com mão-de-obra própria. O segundo aspecto é que, mesmo com uma redução na terceirização, as empresas que prestam serviços terceirizados tiveram aumento considerável quanto ao seu grau de formalidade, indicando que as incorporadoras estão mais exigentes às responsabilidades legais, fiscais e trabalhistas das empresas terceirizadas.

Pode-se afirmar que a pesquisa aponta para um momento positivo da construção civil, uma vez que, ao aumentar os serviços executados por mão-de-obra própria das incorporadoras, existe a tendência de haver um maior controle sobre a execução dos mesmos, além de correr menos riscos no caso do não cumprimento por parte das terceirizadas de suas responsabilidades legais, fiscais e trabalhistas.

REFERÊNCIAS

BRANDLI, Luciana L. **A estratégia de subcontratação e as relações organizacionais na construção civil de Florianópolis.** (Coleção trabalhos acadêmico-científicos. Série dissertações de mestrado). Ijuí: Editora Unijuí, 2000.

CHOMA, André A. **Como Gerenciar Contratos com Empreiteiros.** São Paulo: PINI, 2007.

CREA-SC – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina. **Instrução Normativa nº 19/94** - Regulamenta o Registro de Empreiteira de Mão-de-obra. Florianópolis (SC), 1994.

CUNHA, Roberto da; SALGADO, Mônica S. Estratégia para a qualificação de subempreiteiras através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços para a construção civil. In: Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído, 10º, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Antac, 2004.

FARIA, Renato. Produção Interna. **Revista Técnica,** São Paulo: PINI, nº 135, p. 32-35, 2008.

MCT - Fórum de Competitividade da Cadeia Produtiva da Indústria da construção civil, Jaguaré, SP. **Necessidades de Ações de Desenvolvimento Tecnológico na Produção da construção civil e da Construção Habitacional.** Jaguaré, SP, 2000. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/sobre/noticias/2000/10_10.htm> Acesso em: 09 maio 2009.

RAMOS, Dora Maria de Oliveira. **Terceirização na administração pública.** São Paulo: LTr, 2001.

SATTINENI, A. Outsourcing and off-shoring: options for the US construction industry. **International Business and Economics Research Journal.** Vol. 7, n. 3, p. 59-66, 2008.

SERRA, Sheyla Mara Baptista. **Diretrizes para gestão dos subempreiteiros.** Tese (Doutorado em Engenharia Civil). Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo, EPUSP, 2001.

SOUZA, Ubiraci E. Lemes. **Como Aumentar Eficiência da Mão-de-Obra.** São Paulo: PINI, 1ª ed., 2005.